



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Código eletrônico: 127

Interessado: Instituto de Ciências da Arte

Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Teatro

PARECER N.: 008/2022

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

O presente parecer trata do processo de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Teatro, do Instituto de Ciências da Arte, analisado previamente pela Pró-Reitoria de Ensino da Graduação com vistas à aprovação na Câmara de Ensino de Graduação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEPE).

O Projeto Pedagógico é composto dos seguintes itens:

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CURSO

Modalidade Oferta: Presencial

Ingresso: Plataforma Freire/MEC

Vagas: 40

Turno: Integral

Total de Períodos: 8

Duração mínima: 4 anos

Duração máxima: 6 anos

Forma de Oferta: Modular

Carga Horária Total: 3360h

Título Conferido: LICENCIADO EM TEATRO

Período Letivo: Intensivo;

Regime Acadêmico: Seriado

Ato de Criação: Resolução n. 4.639, de 25 de fevereiro de 2015

Reoferta: Presencial ou Mista (mínimo de 30% da carga horária presencial)

Integram o Processo:

-Minuta do PPC;

-Parecer Nº 001/2022 - Diretoria de Ensino ? CAC/PROEG;

-JUSTIFICATIVA Nº 8 / 2022 - ICA (11.31) (Justificativa da não-adesão à flexibilização

-Relatório e Recomendações do Parecerista da PROEG enviadas à Subunidade em 03/02/2022.

ANÁLISE

O curso de Licenciatura em Teatro - PARFOR tem como objetivo formar professores-pesquisadores em Teatro, em nível superior, qualificando-os para a gestão, o planejamento e a avaliação. Aptos a atuar na Educação Básica e em suas respectivas modalidades de ensino ofertadas em instituições públicas e privadas. Tendo essa formação apoiada na realidade amazônica, na criação artística, em práticas pedagógicas integradoras e na pesquisa.

O professor egresso do curso de Licenciatura em Teatro - PARFOR é um profissional capacitado para a docência na Educação Básica, sua principal identidade. É um professor com sensibilidade artística, postura ética e compreensão crítica da realidade amazônica e brasileira, da realidade educacional, em especial da escola básica e suas contradições, da diversidade cultural, étnica e religiosa.

O projeto do curso de Licenciatura em Teatro/ PARFOR está em conformidade com as resoluções CNE/CES nº 4, de 8 de março de 2004, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro ; a CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica; e, tem seu desenho curricular estruturado em três grupos de acordo com a Resolução CNE/CP nº 02/2019, conforme segue: Grupo I-Núcleo de Estudos Científicos,

Educacionais e Pedagógico, com 1.088 horas, que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais; Grupo II-Núcleo Específico de Conhecimento da área Teatral, com 1.836 horas, é destinado à aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos e Grupo III-Núcleo de Práticas pedagógicas, com 402 horas, terá sua carga horária destinada às práticas pedagógicas, compreendendo a realização dos estágios supervisionados desenvolvidos em situação real de trabalho em escolas e em espaços de educação não formal, conforme definido no projeto pedagógico de curso.

O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade curricular obrigatória, com carga horária de 68 horas, se configurará como um projeto artístico-educacional, podendo ser: um artigo científico, uma produção artística acompanhada de fundamentação teórico-metodológica, relato de experiência docente, memorial ou monografia.

O Estágio Supervisionado será desenvolvido a partir do sexto período do curso, com carga horária de 402 horas, distribuindo-se entre Estágio Supervisionado I, II e III, cada um com 134 horas.

As Atividades Complementares, com 34 horas, são caracterizadas pela diversificação de atividades realizadas a partir dos interesses dos discentes, de modo a contribuir, significativamente, com a sua atualização profissional específica.

A Prática de Ensino como componente curricular, com 408 horas, será vivenciada em disciplinas explicitadas no Projeto Pedagógico do Curso, e, deverão propiciar vivências diversificadas na área da educação e arte, favorecendo o aprendizado de práticas pedagógicas inovadoras no campo do ensino em Teatro.

No percurso formativo dos licenciandos em Teatro - PARFOR, conforme disposto na Lei nº 9.795/1999, Decreto nº 4.281/2002 e Resolução do CNE/CP nº 2/2012 (Art. 19), serão trabalhadas questões relativas ao meio ambiente, aos direitos humanos e às relações étnico-raciais. Atende também o disposto na Resolução do CNE/CP nº 1/2012, a Escola de Teatro e Dança assume a temática Educação em Direitos Humanos. No que diz respeito ao tratamento das relações étnico-raciais na formação dos professores, conforme prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o

Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, busca-se a sua efetivação enquanto conteúdo desenvolvido por meio das disciplinas: Etnocologia, Antropologia do Teatro, História do Teatro, e por meio de projetos de pesquisa e extensão que visam à valorização e fortalecimento de práticas de festividades afro-religiosas, contribuindo para o respeito às relações étnico-raciais.

As atividades extensionistas, do curso de Licenciatura em Teatro - PARFOR, somam 340 horas, que correspondem a 10% da carga horária geral do curso, conforme preconiza a Resolução nº 7/2018, que define as diretrizes para a extensão na educação superior.

Em relação ao processo de avaliação somativa e registro do aproveitamento acadêmico no histórico escolar dos alunos, o curso obedecerá ao Regimento Geral da UFPA, a partir do artigo 178 a 180, bem como o que estabelece o Regulamento da Graduação da UFPA, que tratam do Aproveitamento Acadêmico.

O projeto prevê que, a cada turma que se forme, ou seja, a cada ciclo de quatro anos, será feita uma revisão geral do Projeto Pedagógico de Curso por meio de um seminário de avaliação organizado pelo coordenador em colaboração com o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso e a participação de todos os docentes atuantes na Licenciatura em Teatro - PARFOR, buscando identificar os limites, os acertos e as potencialidades do mesmo, para subsidiar as possíveis mudanças ou redimensionamentos.

O Corpo Docente, de acordo com o que consta no Projeto Pedagógico, dispõe de 26 (vinte e seis) docentes, sendo 19 (dezenove) mestres e 07 (sete) doutores. Instalações: Sala de aula das Escolas Públicas cedidas pelo município parceiro. O Local de realização das Aulas é determinado pela coordenação geral do PARFOR, dependendo da disponibilidade oferecida pela Secretaria de Educação do Município.

Com relação a flexibilização preconizada pela Resolução n. 5.107/2018/CONSEPE, ressalta-se que o Curso de Licenciatura em Teatro/PARFOR não aderiu a flexibilização curricular (JUSTIFICATIVA Nº 8 / 2022 - ICA (11.31), justificando que:

[...]. ?a Resolução nº 2/2019, demarca como os desenhos curriculares das licenciaturas devem ser elaborados. A referida demarcação torna-se um complicador à oferta de atividades flexibilizadas nos cursos de Licenciaturas, pois a carga horária destinada a flexibilização deverá ser somada a carga horária mínima exigida, o que acarretará em

aumento da carga horária do curso e, conseqüente, seu tempo de duração.

Embora a Resolução nº 5107 de 26 de outubro de 2018, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPA em seu art. 2º, § 1 indique que "a adoção da flexibilização curricular não implica em aumento da carga horária total do curso", após análise detalhada das determinações expressas nas diretrizes para a formação de professores, não se percebe essa possibilidade para as licenciaturas.

Em relação ao curso de Licenciatura em Teatro ofertado pelo Plano Nacional de Formação de Professores, se torna ainda mais inviável a oferta de atividades flexibilizadas, pois os discentes do curso estarão em exercício da docência em seus municípios e reservam períodos específicos para se dedicar aos estudos exigidos pelo curso, após negociação com as secretárias de educação. Diante do exposto, justifica-se a não oferta de atividades flexibilizadas no desenho curricular do curso de Licenciatura em Teatro-PARFOR.?

II - PARECER E VOTO DO RELATOR

O curso de Licenciatura em Teatro-PARFOR da UFPA é resultado de um esforço político e institucional surgido da necessidade de formação de professores nesta área de conhecimento para atuar na Educação Básica, principalmente nos municípios do interior do Pará, onde há carência desta formação específica e a necessidade de evidenciar o ensino/aprendizagem em Teatro nas escolas como fundamental para a realidade da vida nas comunidades do interior.

O curso é coordenado por um docente da ETDUFPA, em conjunto com a Direção e Coordenação Pedagógica da Escola e está subordinado à Coordenação Geral do PARFOR na UFPA que, por sua vez, está atrelada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Ressalta-se que a Lei 13.278/2016, tornou as linguagens de Teatro, Dança, Artes Visuais e Música componentes curriculares obrigatórios na educação básica vem ao encontro deste Projeto Pedagógico e do fortalecimento da formação de professores em Teatro no Estado do Pará, contribuindo para o fortalecimento da política pública de ensino das diferentes modalidades artes na Educação Básica, para a formação humana numa perspectiva integral e para a valorização de práticas, saberes e fazeres artísticos locais. Nesse sentido, o PPC de Licenciatura Teatro - PARFOR tem uma proposta que potencializa a formação de professores da rede estadual e municipal, oferecendo-lhes, além de conteúdos teórico-práticos em Teatro, novas técnicas e metodologias de ensino que permitam diferentes abordagens do ensino na área.

Pelo exposto e considerando: a) que o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro/ PARFOR foi analisado previamente pelo setor técnico da PROEG, e, que foi construído em conformidade com a legislação do ensino superior; b) que o projeto foi aprovado pelo Conselho da Escola de Teatro e Dança e pelo Instituto de Ciências da Arte; c) considerando a carência de cursos de graduação de Licenciatura em Teatro nos municípios do interior do Estado; e, d) considerando também que o projeto apresenta um quadro de equivalências, indicando a substituição de uma atividade curricular por outra, como opção para os alunos vinculados a turmas remanescentes, caso haja, sou de parecer favorável a sua aprovação,

É o parecer, s.m.j.

Maria da Conceição Gonçalves Ferreira
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino de Graduação acompanha o Parecer da Relatora e encaminha a matéria ao egrégio Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), para julgamento e deliberação com um voto contra.

Sala de sessões, em 18 de Março de 2022

Tadeu Oliver Gonçalves

Roberta Helena Moraes Tillmann

Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira

Maria Ataíde Malcher

Ana Letícia Raiol Corrêa